



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 104/CSJT, DE 25 DE MAIO DE 2012

Uniformiza os vocábulos de tratamento dispensados aos magistrados de 1ª e 2ª instância no âmbito da Justiça do Trabalho.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária realizada em 25 de maio de 2012, sob a presidência do Ex.mo Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen, presentes os Ex.mos Ministros Conselheiros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Antônio José de Barros Levenhagen, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e Aloysio Corrêa da Veiga, os Ex.mos Desembargadores Conselheiros Márcio Vasques Thibau de Almeida, José Maria Quadros de Alencar, Claudia Cardoso de Souza, Maria Helena Mallmann e André Genn de Assunção Barros, o Ex.mo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, e o Ex.mo Presidente da ANAMATRA, Juiz Renato Henry Sant'Anna;

Considerando as decisões proferidas pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos dos Procedimentos de Controle Administrativo nos 300042-88.2009.2.00.0000 e 2235-52.2009.2.00.0000;

Considerando que a utilização do título de Desembargador ostenta caráter informativo e esclarecedor para o jurisdicionado e público em geral quanto ao exercício da jurisdição de 2º grau;

Considerando que a Resolução CSJT n.º 63, de 28 de maio de 2010, consagra a utilização da nomenclatura "desembargadores" ao referir-se aos magistrados de 2º grau;

Considerando que a Proposta de Emenda à Constituição n.º 358/2005, que complementa a Reforma do Poder Judiciário, atribui aos integrantes dos Tribunais Regionais do Trabalho a nomenclatura de Desembargador;

Considerando que o Projeto de Lei nº 6.366/2009, em tramitação na Câmara dos Deputados, propõe alteração do art. 654, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, para corrigir a denominação do antigo cargo de "Juiz Presidente de Junta" para "Juiz Titular de Vara do Trabalho";

Considerando a existência de divergências entre os Tribunais Regionais do Trabalho quanto ao termo designativo dos magistrados de 1º e 2º grau;

Considerando a necessidade de correta observância da ordem geral

de precedência dos membros dos tribunais de 2º grau, em eventos e solenidades, consoante as regras estabelecidas pelo Decreto n.º 70.274, de 9 de março de 1972;

Considerando a necessidade de uniformização vocabular de tratamento dos magistrados de 1ª e 2ª instância,

RESOLVE:

Art. 1º Os vocábulos de tratamento dos magistrados de 1ª e 2ª instância no âmbito da Justiça do Trabalho são uniformizados em “Juiz do Trabalho Substituto”, “Juiz Titular de Vara do Trabalho” e “Desembargador do Trabalho”.

Art. 2º Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão providenciar a substituição das expressões divergentes porventura constantes de seus Regimentos Internos e demais atos pelas denominações definidas por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2012.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho